



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2005.001/2020

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SER REALIZADO EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES, CONFORME AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS FIXADAS PELO PRESENTE EDITAL.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

EXECUÇÃO: REGIME DE PREÇO UNITÁRIO POR KM.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: até o dia 03 de junho de 2020.

HORA DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09:29 horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de junho de 2020.

HORA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 09H:30MIN.

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE LANCES: 03 de junho de 2020.

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10H:00MIN.

OBS: para os horários considerar o Horário de Brasília.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira, **ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA**, também, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de SANTANA DO ACARAÚ que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO(A):** Servidor nomeado ou designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;



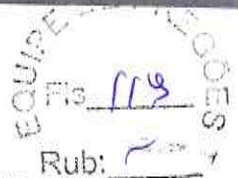
10. PMSDA: Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ;

11. D.O.E.: Diário Oficial do Estado;

12. D.O.U.: Diário Oficial da União

13. HORÁRIO: De acordo com o de Brasília – DF;

14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa Brasileira de Mercadorias, entidade conveniada com o Município de SANTANA DO ACARAÚ mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.



1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SER REALIZADO EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES, CONFORME AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS FIXADAS PELO PRESENTE EDITAL.

1.3 - Compõem o presente edital, os seguintes anexos:

- I) DETALHAMENTO DO OBJETO (TERMO DE REFERÊNCIA);
- II) MINUTA DE DECLARAÇÃO (ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);
- III) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL;
- IV) TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS;
- V) MODELO DA PROPOSTA;
- VI) MINUTA DO CONTRATO;
- VII) MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;
- VIII) REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.0 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

2.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

2.2.1. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

2.3. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.4. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

B) PARTICIPAÇÃO:

2.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo telefone: São Paulo-SP (11) 3293-0700. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras.

3.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRONICA:

3.1 - O licitante deverá encaminhar proposta de preços **CONFORME MODELO CONTIDO NO ANEXO V – MINUTA DA PROPOSTA – PARA CADASTRO NO SISTEMA**, em formulário eletrônico específico, os documentos deverão estar em formato de arquivo com extensões **DOC, DOCX, XLS, XLSX OU PDF**, também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (**ZIP ou RAR**), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões, no horário e dia previstos neste edital, conforme anexo V.

3.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados.

3.3 - A inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES** das **EMPRESAS** neste campo implicará na **Desclassificação Imediata dela**.

3.4 - Prazo de validade da proposta deverá ser não inferior a 60 (sessenta) dias;

3.5 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

3.6 - Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.7 - Na cotação dos preços unitários, caso o item cotado seja relativo a produto cuja embalagem tenha quantidade diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou superior ao exigido, a Pregoeira não desclassificará a proposta, mas fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital.

3.8 - Declaração expressa que nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

3.9 - Declaração expressa de concordância com os termos do Edital.

4.0 - DOS LANCES:

4.1 - Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

4.2 - Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

4.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



4.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.6 - A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de **05 (cinco) minutos**, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de **30 (trinta) minutos**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.0- DA HABILITAÇÃO:

5.1. Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira requisitará o envio dos "Documentos de Habilitação" dos licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.1.1. Os documentos **relativos à habilitação solicitados no subitem 5** deste Edital deverão ser remetidos imediatamente, no prazo de até 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) para o e-mail licitacao.sda@gmail.com, à Comissão Permanente de Licitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Proposta de Preços Ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2005.001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via fax apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

5.7. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.1. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1). **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no Registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.2). **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



- a.3). **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- a.4). **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE PREGÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.5). **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- a.6) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**;
- a.7) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa.
- a.8) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
 - II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
 - III) Ata de fundação da cooperativa;
 - IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
 - V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
 - VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
 - VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- b.1) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal (estando o balanço de 2018 válido até 31/07/2020 conforme MP 931, caso a empresa ainda não possua o balanço de 2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**
- b.2) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b.3) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- b.4) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- b.5) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b.6) **As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, deverão apresentar seu Balanço Patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da**



Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

b.7) Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, **as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices abaixo**, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBSERVAÇÃO¹: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

OBSERVAÇÃO²: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.8). Nos demais casos:

b.8.1). No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

b.8.2). Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se a Pregoeira o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

OBSERVAÇÃO³: A demonstração contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

b.9) Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no item b.1) a b.7) deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

b.10) Certidão negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada no máximo **30 (trinta) dias** anteriores a data determinada para a disputa de preços.

b.11) Comprovação da licitante possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10 % (dez por cento) do valor total de cada do lote a ser contratado/arrematado, para o período exigido neste edital, devendo a comprovação ser feita relativamente a data de apresentação da proposta na forma da lei, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

I - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

II - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

IV - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

V - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



VI- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

c.2) No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS e INSS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

I) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

II) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

III) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE, em seu nome, prestou ou está prestando serviços compatível com o objeto da licitação e do termo de referência.

d.2). Declaração expressa de que se compromete a apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas na forma da Lei, a frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação, conforme especificações contidas nesse edital e termo de referência, e veículos em perfeita condição de uso e segurança, conforme especificações contidas nesse edital e termo de referência, sendo a mesma sujeita a constante fiscalização da Administração Pública Municipal; de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (art. 136 a 139 da Lei 9.503/97).

d.3) Certificado de Registro no DETRAN-CE, na forma do Art. 109 do Código Nacional de Trânsito;

E) DECLARAÇÕES:

e.1). Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo II.

e.2). Declaração de conhecimento, obediência e cumprimento às exigências editalícias, conforme modelo do Anexo III, assinada por seu representante legal.

F) ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

F.1) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

f.2) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

f.3) Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via fax, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via fax.

f.4) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

f.5) A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos, sendo apresentadas com autenticação com data anterior à data da sessão para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

f.6) Todos os documentos solicitados neste processo licitatório deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, bem como todas as declarações necessárias e exigidas em todas as fases deste processo licitatório deverão ter suas assinaturas devidamente reconhecido firma em cartório competente, caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma destas exigências, o mesmo será desqualificado desta e das demais fases, caso haja.

6.0- DOS PROCEDIMENTOS GERAIS:

6.1- O credenciamento prévio na Bolsa de Mercadorias deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante



- apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.
- 6.2- A partir da hora e data previstas no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pela Pregoeira com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que se dará posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.
- 6.3- Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- 6.4- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.5- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.6- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá **ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 6.7- Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 6.8- Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 6.9- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.10- A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11- Caso não se realize lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.
- 6.12- Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.
- 6.13- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

6.13.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.13.2 - Para efeito do disposto no 6.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.13.1 deste



Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.13.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13.4 - O disposto no item 6.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.14 - Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

6.15- Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser enviada imediatamente na forma eletrônica, através do e-mail licitacao.sda@gmail.com, no prazo máximo de **até 30 (Trinta) minutos**, sendo, de imediato, verificada a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, sendo apresentadas com autenticação com data anterior à data da sessão observados os prazos legais pertinentes.

6.15.1- Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sendo apresentadas com autenticação com data anterior à data da sessão, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações do Município de SANTANA DO ACARAÚ, localizada na Av. São João, nº 75, Centro, SANTANA DO ACARAÚ, CEARA, CEP: 62.150-000.

6.15.2- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas *deste Edital*, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.16- Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, a Pregoeira verificará, de imediato, junto ao Cadastro do Município, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

6.17- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

6.18- Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via fax, na mesma forma do item 6.15.1 e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

6.19- Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memorial.

6.20- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.

6.21- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.22- Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.

6.23- Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultar o sistema.



- 6.24- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 6.25- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 6.26- Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 6.27- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira.
- 6.28- A Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.29- No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

7.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES:

- 7.1- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.
- 7.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.
- 7.3- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:
a) *não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.*
- 7.4- Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.5- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação no Diário Oficial do Estado e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na Sede da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ/CE, durante 05 (cinco) dias, assinado pela Pregoeira no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.
- 8.2- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

9.0- DO CONTRATO:

- 9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.
- 9.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados



pelo licitante vencedor.

9.3. Após a assinatura do contrato o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar:

- a) A comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- b) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro, de cada veículo necessário a prestação dos serviços.
- c) Comprovação de existência e regularidade de seguro obrigatório (DPVAT), referente a cada veículo apresentado;
- d) Comprovante de pagamento do último IPVA exigido pelo DETRAN, referente a cada veículo a ser disponibilizado.
- e) Apresentação da documentação dos operadores (motoristas), em número compatível ao número de veículos apresentados, com carteira de motorista na categoria compatível segundo o Código de Transito Brasileiro.
- e) Apresentar comprovante de propriedade em nome da licitante de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da frota de veículos para a prestação dos serviços, devendo comprovar através do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, compatível com a quantidade de itens cotados, ressalvados os casos em que o mesmo veículo possa fazer rotas distintas em função de trajeto ou horários.

9.4 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no edital, não atender as demais exigências para contratação, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

9.5 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.6. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.7. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1- O prazo de validade do contrato, que será até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

11.0- DA FONTE DE RECURSOS:

11.1- As despesas referentes a este pregão ocorrerão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ, na seguinte classificação: **EDUCAÇÃO - 0701.12.361.0042.2.042; 0701.12.362.0065.2.043 e Elemento de DESPESAS: 3.3.90.39.00.**

12.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

12.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IPC-A do IBGE.

12.2. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

13.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1.º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



14.0- DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5. Deverão ser observadas ainda as exigências do Termo de Referência.

15.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante autorização expressa formal do CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de transporte escolar objeto deste termo até o limite de até 75% (setenta e cinco por cento) do objeto a ser contratado (correspondente aos itens que compoem o contrato), mediante autorização da Secretaria Competente e com base em justificativa fundamentada, e se responsabilizará pelos ônus trabalhistas e recolher os encargos sociais, previdenciários e fiscais relativamente a subcontratação;

15.3. Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo será o próprio condutor este deverá recolher todos os encargos sociais;

15.4. Havendo subcontratação em que o proprietário do veículo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo;

15.5. Caso tenha um percentual de reajuste repassado para a Contrata este deverá ser repassado para os proprietários dos veículos subcontratados;

16.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

16.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;



b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de SANTANA DO ACARAÚ.

17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

17.2- Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante do **item 6.15.1** deste edital, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia EDUCATIVO normal na Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ.

18.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS:

18.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1- Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

19.2- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

19.3- Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

19.4 - Esta licitação poderá, em caso de feriado, ser transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.5- Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ, localizada na Av. São João, nº 75, Centro, SANTANA DO ACARAÚ - CE, no horário de 08h00min as 12h00min horas ou poderá se lido através do site: www.bbmnet.com.br ou no sítio do TCM-CE, em <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 004/2015.

19.6- Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), no mesmo local, endereço e horário mencionado no item anterior ou através dos telefones (88) 3644-1892.

19.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

20.0- DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santana
do Acaraú

Dignidade e Transparência

COMITÊ DE PREGÕES
Fls. 131
Rub: ~

20.1- Fica eleito o foro da Comarca de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SANTANA DO ACARAÚ-CE, 20 de maio de 2020.


ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
PREGOEIRA



**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 2005.001/2020**

1.0 OBJETIVO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SER REALIZADO EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES, no Município de Santana do Acaraú/Ce.

1.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com amparo legal integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Eletrônico, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3 **RELAÇÃO DAS ROTAS ESCOLARES, COM BASE NO CALENDÁRIO ESCOLAR EM 128 (cento e vinte e oito) dias letivos.**

LOTE 01-TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	ROTA	TURNO	TIPO DE VEICULOS	KM/DIA	QUANT. DIAS LETIVOS	TOTAL KM/ANO
01	BAIXA FRIA DOS SANTOS - SERROTE - CASA DO ALUNO - BAIXA FRIA DOS SANTOS - Córrego das Almas - Floresta - Águas Belas - Floresta - Córrego das Almas - BAIXA FRIA DOS SANTOS - SERROTE - CASA DO ALUNO BAIXA FRIA DOS SANTOS;	MANHÃ	ÔNIBUS	28,00	128	3584
02	BAIXA FRIA DOS SANTOS - SERROTE - BAIXA FRIA DOS SANTOS - Córrego das Almas - Floresta - Águas Belas - Floresta - Córrego das Almas - BAIXA FRIA DOS SANTOS - SERROTE - BAIXA FRIA DOS SANTOS;	TARDE	ÔNIBUS	28,00	128	3584
03	JUNCO - CAMARÁ I - CAMARÁ II - CHORA - BAIXA FRESCA - MURICI - MENDES - PEBA;	MANHÃ	TOPIC	83,20	128	10649,6
04	JUNCO - CAMARÁ I - CAMARÁ II - CHORA - BAIXA FRESCA - MURICI - MENDES - PEBA;	TARDE	TOPIC	82,30	128	10534,4
05	PEBA I - MENDES - MURICI - CHORA;	MANHÃ	TOPIC	25,00	128	3200
06	PEBA I - JATOBÁ - MENDES - TAMBOATÁ - BAIXA FRESCA - MURICI - CHORA;	TARDE	TOPIC	34,00	128	4352
07	MUCAMBO - IMBURANAS - CHORA - PÉ DA SERRA - PEBA I - MENDES - CACIMBAS SALGADA - MURICI - CHORA;	TARDE	TOPIC	70,00	128	8960
08	MUCAMBO - IMBURANAS - CHORA - TAMBOATÁ - PÉ DA SERRA - JATOBÁ - PEBA I - MENDES - BAIXA FRESCA - CACIMBAS SALGADA - MURICI - CHORA;	MANHÃ	TOPIC	64,50	128	8256
09	CARNAÚBA - SERROTA - CANAFÍSTULA - SERROTA - CARNAÚBA;	MANHÃ	TOPIC	34,00	128	4352
10	CARNAUBA - SERROTA - CANAFÍSTULA - SERROTA - CARNAPUBA;	TARDE	TOPIC	38,00	128	4864
11	TABULEIRO DO GADO I - TABULEIRO DO GADO II - RAPOSA - PAU CAÍDO - PAUS BRANCO - BELÉM - CANAFÍSTULA - BELÉM -	TARDE	ÔNIBUS	47,00	128	6016



	PAUS BRANCO - PAU CAÍDO - RAPOSA - TABULEIRO DO GADO II - TABULEIRO DO GADO I;					
12	TABULEIRO DO GADO I - TABULEIRO DO GADO II - RAPOSA - PAU CAÍDO - PAUS BRANCO - BELÉM - CANAFÍSTULA - BELÉM - PAUS BRANCO - PAU CAÍDO - RAPOSA - TABULEIRO DO GADO II - TABULEIRO DO GADO I;	MANHÃ	ÔNIBUS	47,00	128	6016
13	TABULEIRO DO GADO I - TABULEIRO DO GADO II - RAPOSA - PAU CAÍDO - PAUS BRANCO - BELÉM - CANAFÍSTULA - BELÉM - PAUS BRANCO - PAU CAÍDO - RAPOSA - TABULEIRO DO GADO II - TABULEIRO DO GADO I;	MANHÃ	TOPIC	60,00	128	7680
14	RAPOSA - PAU CAÍDO - PAUS BRANCO - ZÉ PEREIRA - CASA DE ALUNO - SOROROCA - BELÉM - CANAFÍSTULA - BELÉM - SOROROCA - CASA DE ALUNO - ZÉ PEREIRA - PAUS BRANCO - PAU CAÍDO - RAPOSA - TABULEIRO DO GADO II - TABULEIRO DO GADO I;	TARDE	TOPIC	59,00	128	7552
15	GROSSO - IPUEIRAS DOS VELHOS - SANTA FÉ - TANQUES - XEICHO - LAGOA DO SERROTE - BARRO PRETO - LAGOA DO SERROTE - XEICHO - TANQUES - CASA DO ALUNO - IPUEIRAS DOS VELHOS - SANTA FÉ - GROSSO;	TARDE	MICRO	66,00	128	8448
16	GROSSO - IPUEIRAS DOS VELHOS - SANTA FÉ - TANQUES - XEICHO - LAGOA DO SERROTE - BARRO PRETO - LAGOA DO SERROTE - XEICHO - TANQUES - CASA DO ALUNO - IPUEIRAS DOS VELHOS - SANTA FÉ - GROSSO;	MANHÃ	MICRO	94,00	128	12032
17	ALTINHO - MALHADA DOS BOIS - JOÃO PIRES - SÃO FRANCISCO;	MANHÃ	MICRO	33,00	128	4224
18	ALTINHO - MALHADA DOS BOIS - JOÃO PIRES - SÃO FRANCISCO;	TARDE	MICRO	33,00	128	4224
19	BOM FIM - SÃO FRANCISCO - BOM JARDIM ATE A ESCOLA SÃO FRANCISCO;	MANHÃ	MICRO	52,00	128	6656
20	BOM FIM - SÃO FRANCISCO - BOM JARDIM ATE A ESCOLA SÃO FRANCISCO;	TARDE	MICRO	52,00	128	6656
21	TABULEIRO ALTO - SAFIEELE - SAPÓ - SAFIEELE - TABULEIRO ALTO;	MANHÃ	ÔNIBUS	28,00	128	3584
22	SAPÓ DE BAIXO - VILA NOVA - PICADINHAS - TABULEIRO ALTO - RUDIADOR - VARGEM;	MANHÃ	TOPIC	28,00	128	3584
23	TABULEIRO ALTO - SAFIEELE - SAPÓ - SAFIEELE - TABULEIRO ALTO;	TARDE	ÔNIBUS	28,00	128	3584
24	SAPÓ - MASSAPEZINHO - BELÉM - VENEZA - SANTANA;	MANHÃ	ÔNIBUS	26,00	128	3328
25	RIACHO FUNDO - CARNAÚBA - PISTOLA - CARNAÚBA - RIACHO FUNDO;	MANHÃ	TOPIC	26,00	128	3328
26	RIACHO FUNDO - CARNAÚBA - PISTOLA - CARNAÚBA - RIACHO FUNDO;	TARDE	TOPIC	26,00	128	3328



27	EQUITÓS - RIACHO VERDE - SERROTA - VÁRZEA CUMPRIDA - PISTOLA - VÁRZEA CUMPRIDA - SERROTA - RIACHO VERDE - EQUITÓS;	MANHÃ	TOPIC	30,00	128	3840
28	EQUITÓS - RIACHO VERDE - VÁRZEA CUMPRIDA - PISTOLA - VÁRZEA CUMPRIDA - RIACHO VERDE - EQUITÓS;	TARDE	TOPIC	30,00	128	3840
29	PAJEU I - PAJEU II - CHUCALHO - CHINELO - XEICHO II - CHINELO - CHUCALHO - IMBURANA - MULUGU I - CARNAÚBA - MULUGU II - ARANHA - PISTOLA - ARANHA - MULUGU II - CARNAÚBA - MULUGU I - IMBURANA - CHUCALHO - CHINELO - XEICHO II - CHINELO - CHUCALHO - PAJEU II - PAJEU I;	TARDE	ÔNIBUS	64,20	128	8217,6
30	PEJEU II - CHOCALHO - XEICHO - IMBURANA - MULUGU II - AÇUDE CARNAÚBAS - MULUGU I - ARANHA - PISTOLA - ARANHA - MULUGU I - AÇUDE CARNAÚBAS - MULUGU II - IMBURANA - XEICHO - CHOCALHO - PAJEU II;	MANHÃ	MICRO	64,20	128	8217,6
31	BAIXA VERDE - ENGENHO VELHO - CAPOEIRA VELHA - CAMPINAS - MORRO DOS ROCHAS - PARAPUI - CURRAL GRANDE - PARAPUI - CURRAL GRANDE - PARAPUI - MORRO DOS ROCHAS - CAMPINAS - CAPOEIRA VELHA - ENGENHO VELHO - BAIXA VERDE;	MANHÃ	MICRO	58,00	128	7424
32	BAIXA VERDE - ENGENHO VELHO - CAPOEIRA VELHA - CAMPINAS - MORRO DOS ROCHAS - PARAPUI - CURRAL GRANDE - PARAPUI - CURRAL GRANDE - PARAPUI - MORRO DOS ROCHAS - CAMPINAS - CAPOEIRA VELHA - ENGENHO VELHO - BAIXA VERDE;	TARDE	MICRO	58,00	128	7424
33	BAIXA VERDE - VASSOURAS - SÃO MAURICIO - MIRADOR - SANTA ROSA - PAUS BRANCOS - SANTA ROSA - MIRADOR - SÃO MAURICIO - VASSOURAS - BAIXA VERDE (OBS: PASSAR PELO JABURÚ);	TARDE	MICRO	70,00	128	8960
34	BAIXA VERDE - VASSOURAS - SÃO MAURICIO - MIRADOR - SANTA ROSA - PAUS BRANCOS - SANTA ROSA - MIRADOR - SÃO MAURICIO - VASSOURAS - BAIXA VERDE (OBS: PASSAR PELO JABURÚ);	MANHÃ	MICRO	70,00	128	8960
35	ALTINHO - ÁGUA BRANCA - LAGOA DOS LOPES - PAUS BRANCOS - LAGOA DOS LOPES - ÁGUA BRANCA - ALTINHO (OBS: PASSAR PELA BOA VISTA);	MANHÃ	ÔNIBUS	69,00	128	8832
36	ALTINHO - ÁGUA BRANCA - LAGOA DOS LOPES - PAUS BRANCOS - LAGOA DOS LOPES - ÁGUA BRANCA - ALTINHO (OBS: PASSAR PELA BOA VISTA);	TARDE	ÔNIBUS	69,00	128	8832
37	DOURADO III - RIACHO DO MEIO II - LAGOINHA I - CANASTRO - TAMBOATÁ - DOURADO I - TAMBOATÁ - CANASTRO - LAGOINHA I - RIACHO DO MEIO II -	MANHÃ	TOPIC	50,00	128	6400



Rub. _____

	DOURADO III;					
38	DOURADO III - RIACHO DO MEIO II - LAGOINHA I - CANASTRO - TAMBOATÁ - DOURADO I - TAMBOATÁ - CANASTRO - LAGOINHA I - RIACHO DO MEIO II - DOURADO III;	TARDE	TOPIC	50,00	128	6400
39	CROATÁ II - BUQUEIRÃO - BULANDEIRA - CROATÁ I - DOURADO - CROATÁ I - BULANDEIRA - BUQUEIRÃO - CROATÁ II;	MANHÃ	TOPIC	40,00	128	5120
40	CROATÁ II - BUQUEIRÃO - CROATÁ I - DOURADO II - DOURADO I - DOURADO II - CROATÁ I - BUQUEIRÃO - CROATÁ II;	TARDE	TOPIC	40,00	128	5120
41	SANTA RITA - AGROVILA - ÁGUA SALGADA - FAZENDA EL DORADO - QUIRIDO - CATIRINA - CONCEIÇÃO DA AMÉLIA - PEDRINHAS - SANTA RITA;	MANHÃ	TOPIC	64,00	128	8192
42	NOVO HORIZONTE - DOURADO - RIACHO DO MEIO - CAJAZEIRAS - SANTA RITA;	MANHÃ	TOPIC	43,00	128	5504
43	SANTA RITA - EL DOURADO - ÁGUA SALGADA - AGROVILA - SANTA RITA;	TARDE	TOPIC	70,00	128	8960
44	SANTA RITA - AGROVILA - ÁGUA SALGADA - FAZENDA EL DORADO - QUIRIDO - CATIRINA - CONCEIÇÃO DA AMÉLIA - PEDRINHAS - SANTA RITA;	TARDE	TOPIC	64,00	128	8192
45	JAPURÁ - CASA DO ALUNO - PEDRINHAS - FAZENDA VENEZA - CONCEIÇÃO DA AMÉLIA - CATIRINA I - CATIRINA II - SANTA RITA - CATIRINA II - CATIRINA I - CONCEIÇÃO DA AMÉLIA - FAZENDA VENEZA - PEDRINHAS - JAPURÁ - CASA DO ALUNO;	MANHÃ	TOPIC	62,00	128	7936
46	ALTO DO CABRITO - CASA DO ALUNO - RIACHO DO MEIO - SALÃO II - SANTA RITA - SALÃO II - RIACHO DO MEIO - ALTO DO CABRITO - CASA DO ALUNO;	TARDE	TOPIC	49,00	128	6272
47	CACIMBAS - RANCHO ALEGRE - IPUERINHAS;	MANHÃ	MICRO	45,00	128	5760
48	CACIMBAS - IPUERINHAS (VIA AÇUDE);	MANHÃ	TOPIC	32,00	128	4096
49	CACIMBAS - CASA DO ALUNO - RANCHO ALEGRE - IPUERINHAS;	TARDE	MICRO	58,00	128	7424
50	CACIMBAS - TABULEIRO DO GADO - BARTOLOMEU - TABULEIRO DO GADO - CACIMBAS;	MANHÃ	MICRO	52,00	128	6656
51	CACIMBAS - TABULEIRO DO GADO - BARTOLOMEU - TABULEIRO DO GADO - CACIMBAS;	TARDE	MICRO	52,00	128	6656
52	CACIMBAS CHICO LIMA - RETIRO - PAJEÚ - RETIRO - CACIMBAS;	MANHÃ	MICRO	53,00	128	6784
53	CACIMBAS CHICO LIMA - RETIRO - PAJEÚ - RETIRO - CACIMBAS;	TARDE	MICRO	53,00	128	6784
54	LAGOA DO GIRAL - DESCANSO - OITICICA - CAJAZEIRAS - OLHO D'AGUA E AMEIXA - ESCOLA LADEIRA VERMELHA;	MANHÃ	MICRO	53,50	128	6848
55	LAGOA DO GIRAL - DESCANSO - OITICICA - CAJAZEIRAS - OLHO D'AGUA E AMEIXA - ESCOLA LADEIRA VERMELHA;	TARDE	MICRO	53,50	128	6848



136
Rub:

56	AMEIXA - AMEIXA 3 BOCAS - BABECO - PEDRA REDONDA - LAGOA DO GIRAL - ESCOLA LADEIRA VERMELHA;	MANHÃ	TOPIC	48,00	128	6144
57	AMEIXA - AMEIXA 3 BOCAS - BABECO - PEDRA REDONDA - LAGOA DO GIRAL - ESCOLA LADEIRA VERMELHA;	TARDE	TOPIC	48,00	128	6144
58	CAPIM AÇU - ARGENTINA - BAIXA FRIA - PACOVAS - BAIXA FRIA - PEIXE - CASTRO - BAIXA FRIA;	MANHÃ	MICRO	58,00	128	7424
59	CAPIM AÇU - ARGENTINA - BAIXA FRIA - PACOVAS - BAIXA FRIA - PEIXE - BAIXA FRIA;	TARDE	MICRO	58,00	128	7424
60	CONCEIÇÃO II - SÃO VICENTE - CONCEIÇÃO III - CONCEIÇÃO II - ATÉ FINAL DO POÇO SALGADO - POÇO SALGADO ATÉ CONCEIÇÃO II ATÉ ESCOLA DO POÇO SALGADO;	MANHÃ	MICRO	46,50	128	5952
61	CONCEIÇÃO II - SÃO VICENTE - CONCEIÇÃO III - CONCEIÇÃO II - ATÉ FINAL DO POÇO SALGADO - POÇO SALGADO ATÉ CONCEIÇÃO II ATÉ ESCOLA DO POÇO SALGADO;	TARDE	MICRO	46,50	128	5952
62	PIEIDADE - MORRO DOS CARMOS II - MORRO DOS CARMOS I - LAGOA DO CANTO - CASA DO ALUNO - BAHIA - CASA DO ALUNO LAGOA DO CARMO - MORRO DOS CARMOS I - MORRO DOS CARMOS II - PIEIDADE;	MANHÃ	MICRO	49,50	128	6336
63	PIEIDADE - MORRO DOS CARMOS II - MORRO DOS CARMOS I - LAGOA DO CANTO - CASA DO ALUNO - BAHIA - CASA DO ALUNO LAGOA DO CARMO - MORRO DOS CARMOS I - MORRO DOS CARMOS II - PIEIDADE;	TARDE	MICRO	49,50	128	6336
64	SÃO BENTO - CASA DO ALUNO - SALGADINHO - ZÉ PEREIRA - BAHIA - ZÉ PEREIRA - SALGADINHO - SÃO BENTO - CASA DO ALUNO;	MANHÃ	TOPIC	21,00	128	2688
65	SÃO BENTO - CASA DO ALUNO - SALGADINHO - ZÉ PEREIRA - BAHIA - ZÉ PEREIRA - SALGADINHO - SÃO BENTO - CASADO ALUNO;	TARDE	TOPIC	21,00	128	2688
66	BOA VISTA - PUBA - CASA DO GOGÔ - SALGADINHO - SANTANA (ESCOLA TÉCNICA) - SALGADINHO - CASA DO GOGÔ - PUBA - BOA VISTA;	MANHÃ	TOPIC	41,00	128	5248
67	BOA VISTA - PUBA - CASA DO GOGÔ - SALGADINHO - SANTANA (ESCOLA TÉCNICA) - SALGADINHO - CASA DO GOGÔ - PUBA - BOA VISTA;	TARDE	TOPIC	40,00	128	5120
68	AÇUDE DO MUCAMBINHO - MUTAMBEIRAS - AÇUDE DO MUCAMBINHO;	MANHÃ	MICRO	28,00	128	3584
69	AÇUDE DO MUCAMBINHO - MUTAMBEIRAS - AÇUDE DO MUCAMBINHO;	TARDE	MICRO	28,00	128	3584
70	CHORADOR - SÃO VICENTE - FAZENDINHA - BAIXA FRIA - FAZENDINHA - SÃO VICENTE - CHORADOR;	MANHÃ	MICRO	56,00	128	7168



71	CHORADOR - SÃO VICENTE - FAZENDINHA - BAIXA FRIA - FAZENDINHA - SÃO VICENTE - CHORADOR;	TARDE	MICRO	56,00	128	7168
72	SOBRADINHO - RIACHO DAS FLORES - EQUITÓS - ESCONDIDO - SEDE - ESCONDIDO - EQUITÓS - RIACHO DAS FLORES - SOBRADINHO;	MANHÃ	MICRO	25,00	128	3200
73	BOM JARDIM - MALHADA DOS BOIS - MONTE ALEGRE - SEDE - MONTE ALEGRE - MALHADA DOS BOIS - BOM JARDIM;	MANHÃ	TOPIC	38,00	128	4864

LOTE 02-TRANSPORTE ESCOLAR -ENSINO MÉDIO

Nº	ROTA	TURNO	TIPO DE VEICULOS	KM/DIA	QUANT. DIAS LETIVOS	TOTAL KM/ANO
74	PEIXE - BAIXA FRIA - PACOVAS - BAIXA FRIA - ARGENTINA - SÃO VICENTE - ESCOLA DO CAMPO - SÃO VICENTE - ARGENTINA - BAIXA FRIA - PACOVAS - BAIXA FRIA - PEIXE;	TARDE	MICRO	86,00	128	11008
75	LADEIRA VERMELHA - PEDRA REDONDA - LAGOA GIRAL - LADEIRA VERMELHA - AMEIXA - AÇUDE NOVO - OITICICA - CAJAZEIRAS - OLHO D'AGUA DAS POMBAS - TRÊS BOCA - CONCEIÇÃO II - CONCEIÇÃO I - SÃO VICENTE - COLÉGIO FAZENDINHA - SÃO VICENTE - CONCEIÇÃO I - CONCEIÇÃO II - TRÊS BOCA - OLHO D'AGUA DAS POMBAS - CAJAZEIRAS - OITICICA - AÇUDE NOVO - AMEIXA - LADEIRA VERMELHA - LAGOA DO GIRAL - PEDRA REDONDA;	TARDE	MICRO	84,00	128	10752
76	POÇO SALGADO - CONCEIÇÃO II - NOVA CONCEIÇÃO - CONCEIÇÃO III - CONCEIÇÃO I - SÃO VICENTE - CHORADOR - ATÉ ESCOLA DO CAMPO;	TARDE	ONIBUS	60,00	128	7680
77	PEDRA REDONDA - LAGOA DO GIRAL - LADEIRA VERMELHA - BABECO - AMEIXA - AÇUDE NOVO - OITICICA - OLHO D'AGUA A ESCOLA DO CAMPO;	MANHÃ	MICRO	112,00	128	14336
78	ESCOLA TÉCNICA - MONTE ALEGRE - SÃO VICENTE - CAPIM AÇU - ARGENTINA - BAIXA FRIA - PACOVA - PEIXE;	TARDE	MICRO	62,00	128	7936
79	CACIMBAS - CASA DO ALUNO - PAJEÚ - BARTOLOMEU - AROEIRA - CANAFÍSTULA - COLEGIO NAZARÉ (SANTANA) - CANAFÍSTULA - AROEIRA - BARTOLOMEU - PAJEÚ - CACIMBAS - CASA DO ALUNO;	MANHÃ	ÔNIBUS	112,00	128	14336
80	TABULEIRO DO GADO I - TABULEIRO DO GADO II - CACIMBAS - CAEIRAS - VALE DO CARNAÚBA - CARNAÚBA - SERROTA I - SERROTA II - MULUNGU DOS IRINOS - CANAFÍSTULA - SOROROCA - SANTANA - CANAFÍSTULA - SOROROCA - MULUNGU DOS IRINOS - SERROTA II - SERROTA I - CARNAÚBA - VALE DO CARNAÚBA -	MANHÃ	ÔNIBUS	80,00	128	10240



	CAEIRAS - TABULEIRO DO GADO II - TABULEIRO DO GADO I;					
81	ESCOLA TECNICA - CACIMBAS - RANCHO ALEGRE - IPUEIRINHAS;	TARDE	MICRO	97,00	128	12416
82	RIACHO DO MEIO - SALÃO - RIACHO DOS PORCOS - NOVA HORIZONTE - PRIMAVERA - SANTA RITA - SANTANA - SANTA RITA - PRIMAVERA - NOVA HORIZONTE - RIACHO DOS PORCOS - SALAO - RIACHO DO MEIO;	MANHÃ	ÔNIBUS	48,00	128	6144
83	SANTA RITA - CATIRINA - SANTA RITA;	MANHÃ	TOPIC	60,00	128	7680
84	RIACHO DO MEIO - SALÃO - RIACHO DOS PORCOS - NOVA HORIZONTE - PRIMAVERA - SANTA RITA - SANTANA - SANTA RITA - PRIMAVERA - NOVA HORIZONTE - RIACHO DOS PORCOS - SALÃO - RIACHO DO MEIO;	TARDE	TOPIC	42,00	128	5376
85	DOURADO - TAMBOATÁ CANASTRO - CASA DE ALUNOS I - CASA DE ALUNOS II - CROATÁ - CASA DE ALUNOS III - BULANDEIRA - SANTANA - BULANDEIRA - CASA DE ALUNOS III - CROATÁ - CASA DE ALUNOS II - CASA DE ALUNOS I - CANASTRO - DOURADO;	MANHÃ	ÔNIBUS	74,00	128	9472
86	DOURADO - TAMBOATÁ CANASTRO - CASA DE ALUNOS I - CASA DE ALUNOS II - CROATÁ - CASA DE ALUNOS III - BULANDEIRA - SANTANA - BULANDEIRA - CASA DE ALUNOS III - CROATÁ - CASA DE ALUNOS II - CASA DE ALUNOS I - CANASTRO - DOURADO;	MANHÃ	ÔNIBUS	74,00	128	9472
87	MORRO DOS ROCHA - PARAPUI - SANTANA - PARAPUI - MORRO DOS ROCHA;	MANHÃ	ÔNIBUS	56,00	128	7168
88	MORRO DOS ROCHA - PARAPUI - SANTANA - PARAPUI - MORRO DOS ROCHA;	MANHÃ	ÔNIBUS	56,00	128	7168
89	PISTOLA - RIACHO FUNDO - CARNAÚBA - EQUITÓS - COLÉGIO NAZARÉ (SANTANA) - EQUITÓS - CARNAÚBA - RIACHO FUNDO - PISTOLA;	MANHÃ	MICRO	58,00	128	7424
90	ESCOLA TÉCNICA - EQUITÓS - RIACHO VERDE - RIACHO FUNDO - VÁRZEA CUMPRIDA - PISTOLA - MULUNGU - COALHO - CHINELO - PAJEÚ;	TARDE	MICRO	72,00	128	9216
91	SANTA LUZIA - BOM FIM - SÃO FRANCISCO - MALHADA DOS BOIS - ALTINHO - BOM JARDIM - ATÉ A FAZENDINHA;	MANHÃ	MICRO	95,00	128	12160
92	ESCOLA TÉCNICA - ÁGUAS BELAS - LAGOA DO SERROTE - BARRO PRETO - TANQUES;	TARDE	ÔNIBUS	98,00	128	12544
93	PARAPUI - ENGENHO VELHO - CAPOEIRA VELHA - VASSOURAS - SÃO MAURICIO - PAUS BRANCOS - LAGOA DOS LOPES - SANTANA;	MANHÃ	ÔNIBUS	58,00	128	7424
94	BOIS - ASSENTAMENTO - CANAFÍSTULA - VERTENTE - INGÁ - SÃO LUIS - ALVAÇA - ALECRIM - ÁGUAS BELAS - ESCOLA TÉCNICA - ÁGUAS BELAS - ALECRIM -	MANHÃ	ÔNIBUS	43,00	128	5504



	ALVAÇA - SÃO LUIS - PRAZERES - INGA - VERTENTE - CANAFÍSTULA - ASSENTAMENTO - BOIS;					
95	BOIS - ASSENTAMENTO - CANAFÍSTULA - VERTENTE - INGÁ - SÃO LUIS - ALVAÇA - ALECRIM - ÁGUAS BELAS - ALECRIM - ALVAÇA - SÃO LUIS - PRAZERES - INGÁ - VERTENTE - CANAFÍSTULA - ASSENTAMENTO - BOIS;	TARDE	ÔNIBUS	45,00	128	5760
96	MUCAMBO - IMBURANAS - CAMARA - SANTANA;	MANHÃ	MICRO	127,00	128	16256
97	PEBA I - MENDES - BAIXA FRESCA - BULANDEIRA - BULQUEIRAO - MURICI - CHORA - RUDIADOR - SANTANA;	TARDE	TOPIC	100,00	128	12800
98	PAJEU - CHUCALHO - UMBURANAS - MULUNGU - CHINELO - PISTOLA - RIACHO VERDE - ESCONDIDO - SANTANA;	MANHÃ	MICRO	90,00	128	11520
99	ESCOLA TÉCNICA - SAPO - TABULEIRO ALTO;	TARDE	TOPIC	30,00	128	3840
100	MUTAMBEIRAS - AÇUDE MUCAMBO - RUDIADOR - TABULEIRO ALTO - SANTANA;	MANHÃ	ÔNIBUS	52,00	128	6656
101	MUTAMBEIRAS - AÇUDE MUCAMBO - RUDIADOR - TABULEIRO ALTO - SANTANA;	TARDE	ÔNIBUS	48,00	128	6144
102	LADEIRA VERMELHA - BABECO - LAGOA DO GIRAL - FAZENDINHA - LAGOA DO GIRAL - BABECO - LADEIRA VERMELHA;	TARDE	TOPIC	93,00	128	11904
103	TANQUES - GROSSO - LAGOA DO SERROTE - PRIMAVERA - BARRO PRETO - PRIMAVERA - LAGOA DO SERROTE - SANTANA - LAGOA DO SERROTE - PRIMAVERA - BARRO PRETO - LAGOA DO SERROTE - GROSSO - TANQUES;	MANHÃ	ÔNIBUS	98,00	128	12544
104	BAIA - SÃO BENTO - SOROROCA - MORRO DOS CARMOS - SANTANA - MORRO DOS CARMOS - SOROROCA - SÃO BENTO - BAIA;	MANHÃ	ÔNIBUS	80,00	128	10240
105	BAIA - SÃO BENTO - SOROROCA - MORRO DOS CARMOS - SANTANA - MORRO DOS CARMOS - SOROROCA - SÃO BENTO - BAIA;	TARDE	ÔNIBUS	80,00	128	10240

1.3.1. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

1.3.1.1. JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

1.3.1.2. Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos na prestação dos serviços por diferentes fornecedores, já que o que se busca contratar é o serviço de transporte escolar;

1.3.1.3. Procurou-se lidar com poucos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

1.3.1.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

1.3.1.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" - Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara - TCU;

1.3.1.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;



1.3.1.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens em lotes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a execução dos serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

1.0. DOS VEÍCULOS:

2.1. Os veículos serão do seguinte tipo/especificações:

2.1.1. Veículo tipo **"TOPIC", "MICRO" e "ÔNIBUS"**, conforme a especificação do veículo. O veículo deverá ser mantido em boas condições de uso.

2.2. Dos veículos "ÔNIBUS" será exigido:

2.2.1. Capacidade homologada de no mínimo 42 (quarenta e dois) assentos para passageiros, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo monitor.

2.2.2. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

2.2.3. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

2.2.4. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

2.2.5. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO SETOR DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

2.3. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos.

2.3.1. O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 20 (vinte) anos, durante todo o período a contratação.

2.3.2. O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

2.4. Dos veículos "TOPIC" será exigido:

2.4.1. Capacidade homologada de no mínimo 15 (quinze) assentos para passageiros, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo monitor.

2.4.2. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

2.4.3. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

2.4.4. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

2.4.5. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO SETOR DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

2.5. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos.

2.5.1. O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos, durante todo o período a contratação.

2.5.2. O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

2.6. Dos veículos "MICRO" será exigido:

2.6.1. Capacidade homologada de no mínimo 25 (vinte e cinco) assentos para passageiros, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo monitor.

2.6.2. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

2.6.3. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

2.6.4. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.



2.6.5. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO SETOR DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

2.7. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos.

2.7.1. O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos, durante todo o período a contratação.

2.7.2. O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

3.0. JUSTIFICATIVA:

3.1. A prestação dos serviços justifica-se pela necessidade de fornecer transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino visando à efetivação de programa suplementar de acesso à escola, consistente no serviço de transporte escolar nas localidades necessitadas. Trata-se de uma observância e de cumprir o que é estabelecido na Constituição Federal, uma vez que ela dispõe que é dever do estado para cumprir com a educação fornecer serviço de transporte escolar em todas as etapas da educação básica em atendimento ao educando, conforme art. 208º, VII da CF/88 e art. 4º, VIII da LDB e art. 54, VII do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2. A contratação visa ainda garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes de Santana do Acaraú, contribuindo para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da rede pública de ensino, atendendo todas as áreas da zona rural, distritos e sede do município

3.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.2.1. A escolha da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

4.0. DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado mediante a prestação do serviço, objeto do contrato e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú.

4.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

4.3. No ato do pagamento, a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de **TODAS** as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú.

5.0. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura, tendo validade **até 31/12/2020**, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

6.1 Os proponentes ficam cientes de que devem observar as seguintes normas deste edital:

6.1.1 O contratado assume o compromisso de transportar os estudantes, do local de embarque e desembarque na Escola onde estes estudarem, ida e volta, sendo que os mesmos deverão estar na Escola de 5 a 10 minutos antes do início das aulas, de modo que os alunos não cheguem atrasados, transportando-os com zelo, cuidado e presteza, assumindo, para tanto, as responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes deste transporte, obrigando-se a manter os alunos seguros na decorrência do contrato.

6.1.2 O contratado somente poderá subcontratar os serviços mediante autorização expressa formal do Contratante.

6.1.3 Somente será permitida a substituição do veículo vistoriado, em caso de comprovada vantagem e observância do interesse público, em especial da segurança dos estudantes. Essa substituição depende de expressa autorização do Contratante, demonstrada a vantagem através da apresentação dos documentos pertinente e de nova vistoria.

6.1.4 Quando houver substituição do motorista, tal fato deverá ser comunicado previamente à SEDUC e apresentada a qualificação do mesmo.

6.1.5 Todos os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão sujeitar-se a vistorias trimestrais realizadas pelo Setor do FISCALIZAÇÃO do Município de SANTANA DO ACARAÚ. A primeira vistoria será anterior à assinatura do contrato e as demais em datas a serem definidas posteriormente, onde para cada vistoria será emitido um laudo das condições de cada veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo, equipamentos de segurança e demais exigidos pelo Código de Trânsito



Brasileiro). A referida vistoria poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive durante a realização do itinerário, sem aviso prévio aos contratados.

6.1.6 Poderá haver oscilações para mais ou para menos no número de alunos a que se referem os itinerários, sem que isso afete a proposta e o cumprimento do contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.1.7 Quando o itinerário possuir mais alunos do que a carga máxima permitida do veículo, deve a empresa vencedora do itinerário comunicar a municipalidade para que tome as providências cabíveis.

6.1.8 A empresa licitante poderá elaborar proposta para apenas um itinerário, ou mais de um, desde que os itinerários sejam em turnos diversos.

6.1.9 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deverá satisfazer os requisitos abaixo relacionados, conforme o art. 138 do Código Nacional de Trânsito:

- ter idade superior a vinte e um anos;

- ser habilitado na categoria "D ou E";

- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

6.1.10 Fica expressamente proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos escolares.

6.1.11 Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

6.1.12 O contratado deverá obedecer as normas vigentes relacionadas ao trânsito e à prestação do serviço de Transporte Escolar, bem como as que vierem a ser promulgadas, ressalvada a revisão contratual dos valores, caso a nova legislação imponha custos adicionais não previstos no contrato originário.

6.1.13 O contratado responderá direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

6.1.14 Os veículos destinados ao transporte escolar deverão atender todas as características exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de rejeição do mesmo, devendo nesse caso o contratado apresentar outro carro que o substitua. Caso não seja atendido o pedido de troca, será justificativa para rescisão do contrato e/ou não assinatura do mesmo.

6.1.15 Os veículos deverão atender às especificações constantes no **Anexo I**.

6.1.16 Os veículos deverão estar em condições perfeitas de uso, licenciados e segurados contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, incluindo os seus ocupantes.

6.1.17 A manutenção dos veículos compreendendo mecânica e elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleo e filtros, lavagem, lubrificação e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento constitui parte integrante dos serviços contratados, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ qualquer reembolso à empresa Contratada decorrente destes encargos.

6.1.18 O veículo deverá ser entregue para vistoria no FISCALIZAÇÃO do MUNICÍPIO de SANTANA DO ACARAÚ, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da solicitação pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, após a adjudicação do objeto.

6.1.19 A "Ordem de Início dos Serviços" será emitida mediante entrega do Laudo de Vistoria do veículo, emitido pelo FISCALIZAÇÃO, atestando as perfeitas condições de uso e aptidão para realização dos serviços.

6.1.20 Após a vistoria e a emissão da "Ordem de Início dos Serviços" pela FISCALIZAÇÃO, os veículos deverão ser colocados à disposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para início dos serviços.

6.1.21 Os veículos deverão trabalhar com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como com o comprovante da apólice de seguro.

6.1.22 Os veículos deverão ficar à disposição da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO conforme condições estabelecidas no **Anexo I**.

6.1.23 A fiscalização do estado físico do veículo utilizado nos serviços será efetuada pelo FISCALIZAÇÃO, que realizará vistorias sempre que a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO julgar necessário, podendo esta solicitar a qualquer tempo a substituição do veículo que considerar fora de condições operacionais.

6.1.24 Deverá haver substituição do veículo imediatamente e de forma automática, por outro, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, roubos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas.

6.1.25 **Os veículos ainda deverá possuir os seguintes itens:**

- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;

Seguro contra acidentes;

- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

7.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO COMPLEMENTAR:

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua



- qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 7.2. A execução dos serviços deverá acontecer diariamente, ou conforme a necessidade das respectivas secretarias/Órgãos, dependendo da demanda de cada uma.
- 7.3. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato das secretarias contratante, especialmente designado.
- 7.4. O representante da secretaria contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Secretaria e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.
- 7.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.9. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.10. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.
- 7.11. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- 7.12. O motorista também será identificado com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.
- 7.13. O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- 7.14. O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.
- 7.15. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- 7.16. O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 7.17. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- 7.18. A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

8.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 8.1. O prazo de validade do contrato, que será **até 31/12/2020**, a contar da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 9.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 9.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 9.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 9.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA.
- 9.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências correlativas.
- 9.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 9.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- 9.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.



- 9.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.
- 9.12. Assegurar o livre acesso e o acompanhamento da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.
- 9.13. Informar mensalmente no primeiro dia útil de cada mês o valor total das receitas próprias realizadas no mês anterior.
- 9.14. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o objeto do Contrato até 31/12/2020, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.7. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.8. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva, conserto de câmaras de ar e pneus, vidros, lavagens, lubrificação e despesas decorrentes de colisão e/ou as ocasionadas por comprovado mau uso ou utilização inadequada do veículo. Cabe também a Contratada revisar, periodicamente, o nível do óleo do motor, nível do reservatório de partida a frio, fluidos e pressão de ar nos pneus. Bem como a despesas com condutor motorista e combustível, bem como arcar com as despesas de seguro automotivo;
- 10.9. Responsabilizar-se pela condução do veículo com as cautelas normais, munido da documentação correspondente, respeitando a legislação federal, estadual e/ou municipal vigente no país concernente a trânsito;
- 10.10. Responsabilizar-se, por qualquer, multas por infrações de trânsito ocorridas durante a execução dos serviços;
- 10.11. Em caso de acidentes, furto ou roubo do veículo, providenciar o imediato registro da ocorrência policial, repassando imediatamente à Contratante informações tais como eventuais testemunhas, número do boletim de ocorrência (B.O.), indicação da autoridade que o lavrou, outros veículos envolvidos, dados de seus condutores, apólices de seguro e informações sobre vítimas, se for o caso. Devendo o mesmo ser substituído no prazo de 24h para não acarretar prejuízo a execução dos serviços;
- 10.12. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 10.13. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo o melhor preço aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;
- 10.14. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- OBSERVAÇÃO: É expressamente proibido ao transportador conduzir pessoas que não alunos, exceto se o aluno precisar de um acompanhante por problemas de saúde o não cumprimento poderá haver motivação para rescisão unilateral do contrato;**
- 10.15. A presente prestação de serviço é intransferível, se o contrato for transferido, poderá ser rescindido unilateralmente.
- 10.16. Cumprir o trajeto e o itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- 10.17. Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 10.18. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 10.19. Responder direta ou indiretamente por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 10.20. Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- 10.21. Manter os veículos sempre limpos, em condições ideais de segurança com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito.
- 10.22. Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
- 10.23. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso;



- 10.24. As crianças menores de 10 (dez) anos deverão ser transportadas nos bancos traseiros;
10.25. Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel (placas vermelhas);
10.26. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com a altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES:

- 11.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:
- I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
 - II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
 - III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
 - IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
 - V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
 - VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
 - VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
 - VIII - Manter a ordem no interior do veículo;
 - IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
 - X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
 - XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
 - XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas);
 - XIII - Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;
 - XIV - Notificar ao Secretaria de Educação a relação dos alunos que apresentarem quantidade de faltas acima de 50% do percentual permitido por lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.
- 12.2. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.
- 12.3. Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ou Diretor(a) da Escola.
- 12.4. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.
- 12.5. Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.
- 12.6. A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.
- 12.7. A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- 12.8. A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
- 12.9. A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

(Local e Data)

Assinatura com firma reconhecida



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2005.001/2020

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e
nos submetemos aos termos constantes do Edital nº, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos
todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação da documentação
relativa a proposta, quanto a para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura com firma reconhecida



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçõna bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;



IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO V – MINUTA DA PROPOSTA – PARA CADASTRO NO SISTEMA:

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.
PROCESSO N.º: 2005.001/2020.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
DATA DE ABERTURA: ___/___/___.
HORÁRIO DE ABERTURA: ___h___m
REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

LOTE XXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	TIPO DE VEICULOS (*)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.		Km				
	VALOR GLOBAL					R\$

(*) TIPO DE VEÍCULOS: Identificar se é ônibus, Topic ou Van

VALIDADE DA PROPOSTA (60 SESENTA) DIAS:



ANEXO VI

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.659/0001-30, com sede na Av. São João, nº 75, Centro – SANTANA DO ACARAÚ – CE, CEP 62.150-000, SANTANA DO ACARAÚ, Estado de Ceará, doravante através da Secretaria de EDUCAÇÃO, devidamente representada por seu SECRETÁRIO(A) _____, designada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ [CARGO E NOME], RG n.º _____, CPF n.º _____, têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** _____, CONFORME AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS FIXADAS PELO PRESENTE EDITAL, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º _____, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO CONTRATUAL

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a _____, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital da PREGÃO ELETRÔNICO, e condições estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, ou conforme o calendário escolar do Município, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela empresa contratada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação dos serviços, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
- 2.2. O veículo deverá ser de propriedade da **CONTRATADA**, devendo, por ocasião da contratação, apresentar à **CONTRATANTE** documentação que comprove ser possuidora ou ter domínio dos mesmos.
- 2.3. O veículo deverá estar em condições perfeitas de uso, licenciado e segurado contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, incluindo os seus ocupantes.
- 2.4. O veículo deverá ser submetido previamente à vistoria, a ser realizada pelo FISCALIZAÇÃO do Município de SANTANA DO ACARAÚ a pedido da **CONTRATANTE**, para averiguação das condições de uso e da aptidão para realização dos serviços.
- 2.5. A "Ordem de Início dos Serviços" será emitida após a entrega do Laudo de Vistoria do FISCALIZAÇÃO, atestando as perfeitas condições de uso e a aptidão para realização dos serviços.
- 2.6. Após a vistoria e a emissão da "Ordem de Início dos Serviços" pela **CONTRATANTE**, o veículo deverá ser colocado à disposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para início dos serviços.
 - 2.6.1. O veículo deverá trabalhar com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como com o comprovante da apólice do seguro.
- 2.7. O veículo deverá ficar à disposição da **CONTRATANTE** nos prazos e condições previstas no Anexo I, do Edital de Licitação.
- 2.8. Deverá haver substituição do veículo imediatamente e de forma automática, por outro, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, roubos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas.
- 2.9. O(s) motorista(s) deverão ser legalmente habilitado(s), com carteira(s) de habilitação devidamente atualizada(s) e compatível com a categoria, bem como com os respectivos exames médicos em dia.



2.10.1. O pessoal empregado para a prestação dos serviços objeto desta contratação não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e desta não poderão demandar quaisquer pagamentos. E, na hipótese de eventual acionamento judicial da **CONTRATANTE**, a contratada ressarcirá toda e qualquer despesa que a **CONTRATANTE** venha a desembolsar em decorrência disto.

2.11. As despesas com combustível, funilaria, pintura, serviços de manutenção dos veículos alugados nos serviços, como conserto e troca de pneus, óleo, lavagem, lubrificação e reposição de peças correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.12. Fazem parte do presente contratos as demais obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo regime de preço unitário por km.

CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, fará jus a **CONTRATADA** ao recebimento dos seguintes preços: (copiar proposta vencedora).

4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

4.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, inclusive manutenção dos veículos, combustível, motoristas, e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

CLAÚSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço unitário do presente Contrato será reajustado anualmente, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, e suas alterações, tomando-se por base o **IPCA-Total – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Índice Geral, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**.

5.2. O preço constante deste Contrato será reajustado após o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da data limite para a entrega dos envelopes-proposta, possibilidade esta somente realizado caso haja prorrogação dos serviços, e dar-se-á com aplicação da fórmula abaixo:

$$PR = P_0 \times (IPCA-Total_i / IPCA-Total_0)$$

Sendo:

PR = Preço unitário reajustado;

P₀ = Preço unitário inicial;

IPCA-Total = Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Índice Geral, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

0 = Refere-se ao mês base para o cálculo do reajuste, ou seja, o mês da data da apresentação dos envelopes;

i = Relativo ao mês do reajuste, ou seja, 12 meses contados a partir da data limite para a apresentação dos envelopes.

5.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.2.3. Na hipótese de solicitação de revisão, pela **CONTRATADA**, dos preços contratados, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como notícias de jornais e da internet, análise conjunturais e econômicas, bem como dados econômicos que provem





e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, documentos que confirmem os fatos alegados, etc., que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.2.4. A eventual autorização da revisão dos preços contratados será deferida após a análise técnica da **CONTRATANTE**, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**.

5.2.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.2.6. A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizada a revisão dos preços contratados, lavrar Termo Aditivo com os valores revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após a data do protocolo do pedido de revisão.

5.2.7. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de nova revisão será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CLAÚSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes ao presente Contrato serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2020 no quadro abaixo, e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.

ORGÃO	PROJETO/ATIVIDADE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

6.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLAÚSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas seguintes condições:

7.1.1. A **CONTRATADA** deverá enviar à Coordenadoria Administrativa e Financeira da **CONTRATANTE**, entre o primeiro e o décimo dia do mês subsequente, a nota fiscal correspondente ao mês vencido, para aprovação.

7.1.2. Para a emissão da nota fiscal deverá ser considerada o número de diárias.

7.1.3. A nota fiscal, para que possa ser conferida, deverá ser acompanhada de relatório assinado por um responsável (vide item 7.1 do Projeto Básico) da **CONTRATANTE**.

7.1.4. A Coordenadoria Administrativa e Financeira da **CONTRATANTE** terá 05 (cinco) dias para aprovação.

7.1.5. A nota fiscal não aprovada deverá ser devolvida à **CONTRATADA** para as alterações necessárias.

7.1.6. O pagamento deverá ser efetuado em 10 (dez) dias corridos, fora a dezena, a contar da data de aprovação da nota fiscal pela **CONTRATANTE**.

7.2. A **CONTRATADA** deverá indicar em sua nota fiscal o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

7.2.1. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação pela **CONTRATADA**, do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), bem como do FGTS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31, da Lei Federal n.º 8.212/91 (alterado pela Lei n.º 9.711/98), e do ISSQN, referente ao objeto da contratação, nos termos de Lei Municipal.

CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar à **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.



8.2. No desempenho de suas atividades é assegurado à **CONTRATANTE**, órgão fiscalizador, o direito de verificar e de exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

8.3. A ação ou a omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

8.4. A fiscalização do estado de conservação e de manutenção do(s) veículo(s) utilizado(s) na prestação dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**, que vistoriará os mesmos, sempre que julgar necessário.

8.5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

8.5.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização do Setor de Transporte ou pela Secretaria de Educação, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do serviço, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

8.5.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo responsável pelo serviço da parte da Contratada, sendo registradas em documento próprio, pelo fiscal da contratante e pelo responsável pelo serviço.

8.5.3. Todas as comunicações entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento.

8.5.4. A Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação.

8.5.5. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços. Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar dos serviços qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

8.5.6. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

8.5.7. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1. apresentar à **CONTRATANTE** cópia do comprovante da sua inscrição cadastral municipal como prestadora de serviços ou como substituta tributária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento contratual, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;

9.1.2. colocar o veículo à disposição da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da data de recebimento da "Ordem de Início dos Serviços" expedida pela **CONTRATANTE**;

9.1.3. apresentar o veículo com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante de seguro, responsabilizando-se por todas as despesas correspondentes;

9.1.4. responsabilizar-se pelas despesas de funilaria, pintura, serviços de manutenção dos veículos, bem como com a troca de pneus, óleo, lavagem, lubrificação, reposição de peças e despesa de combustível;

9.1.5. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos;

9.1.6. substituir o veículo imediatamente e de forma automática, por outro, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, roubos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas;

9.1.7. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções do veículo, de seus funcionários ou de terceiros;

9.1.8. comunicar **IMEDIATAMENTE** à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços;

9.1.9. paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



- 9.1.10. responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de serviço empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 9.1.11. arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 9.1.12. substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**;
- 9.1.13. manter seguro do veículo utilizado na prestação de serviços, contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive aos ocupantes dos veículos;
- 9.1.14. pagar as multas que porventura incidirem sobre o veículo;
- 9.1.15. indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;
- 9.1.16. O veículo deverá trafegar ostentando em local visível, uma placa de identificação com os dizeres "A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO", nos padrões estabelecidos pela municipalidade;
- 9.1.17. responder por eventuais reclamações dos passageiros a respeito dos serviços prestados encaminhadas através da **CONTRATANTE**, devendo se pronunciar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, esclarecendo as medidas para sanar os problemas apontados;
- 9.1.18. eventualmente poderão ser redefinidos os eventos e os horários de transporte de escolares, de maneira a incorporar novos trajetos aos inicialmente definidos. Poderão ainda, em função de necessidades excepcionais, serem redefinidos novos períodos, em relação aos inicialmente acertados.
- 9.1.19. Fazem parte do presente contratos as demais obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação.

9.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 9.2.1. fornecer à **CONTRATADA** a Ordem de Início dos Serviços;
- 9.2.2. prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos operacionais, pertinentes à execução dos serviços;
- 9.2.3. efetuar os pagamentos devidos.
- 9.2.4. Fazem parte do presente contratos as demais obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços mediante autorização expressa formal do **CONTRATANTE**.
- 10.2. A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços de transporte escolar objeto deste termo até o limite de até 75% (setenta e cinco por cento) do objeto a ser contratado (correspondente aos itens que compõem o contrato), mediante autorização da Secretaria Competente e com base em justificativa fundamentada, e se responsabilizará pelos ônus trabalhistas e recolher os encargos sociais, previdenciários e fiscais relativamente a subcontratação;
- 10.3. Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo será o próprio condutor este deverá recolher todos os encargos sociais;
- 10.4. Havendo subcontratação em que o proprietário do veículo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo;
- 10.5. Caso tenha um percentual de reajuste repassado para a Contrata este deverá ser repassado para os proprietários dos veículos subcontratados;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, das seguintes penalidades:



11.1.1. advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**;

11.1.2. multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o global mensal da fatura, por descumprimento da Ordem de Início de Serviço, até o 5º dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 11.1.3;

11.1.3. multa de 30% (trinta por cento), por inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor total da inadimplência, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

11.1.4. suspensão temporária ao direito de licitar com a **CONTRATANTE**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

11.1.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a **CONTRATANTE** dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. Consequentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

11.3. As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, serão descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, ser for o caso, c/serviçadas administrativa ou judicialmente.

11.4. A apresentação de documentação inverossímil ensejará a desclassificação do licitante ou a rescisão do contrato e multa no valor de 30% (trinta por cento) de seu montante, se a contratação já estiver efetivada, bem como a aplicação da penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com a **CONTRATANTE** e o impedimento de com ela contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo referenciado.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

14.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º _____, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO



17.1. No recebimento e na aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de SANTANA DO ACARAÚ, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTANA DO ACARAÚ, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome:
R.G. nº.....

TESTEMUNHA 2:

Nome:
R.G. nº.....



ANEXO VII
MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal de ensino a ser realizado em veículo próprio para o transporte coletivo de escolares, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo presente edital.

VEÍCULO: (MARCA, TIPO, ANO DE FABRICAÇÃO)	VALOR (R\$)
1. CUSTO FIXO	
1.1. Depreciação	
1.2. Remuneração de capital	
1.3. Seguro	
1.4. Seguro Total	
1.5. Mão de Serviço	
1.6. Encargos Sociais	
1.7. Outros	
Total Custo Fixo	
2. CUSTO VARIÁVEL	
2.1. Manutenção (peças, mão de serviço, etc.)	
2.2. Pneus, câmaras e recapagens	
2.3. Combustível	
2.4. Lubrificantes	
2.5. Lavagens	
2.6. Outros	
Total Custo Variável	
3. DESPESAS INDIRETAS	
3.1. Despesas Administrativas	
3.2. Outras	
Total Despesas Indiretas	
4. LUCRO	
4.1. Lucro	
Total Lucro	
Total Unitário (Custo Fixo + Custo Variável + Despesas Indiretas + Lucro)	

(*) A licitante vencedora deverá ajustar a sua planilha em função da especialidade do seu ramo de atividade, contanto que apresente todas as informações necessárias da estrutura de custos de seus preços.



ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar Nº-123/2006)

(Declaração conforme solicitação no Edital) Eu, _____, portador do RG Nº- _____, inscrito no CPF Nº- _____, representante da empresa _____, CNPJ Nº- _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº _____/_____, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Nº- 123/2006. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal Nº- 123/2006. Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela sua escrituração.

_____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(Papel timbrado da empresa)